



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920 / 3999-3923

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP – CNPJ 46.449.682/0001-15

E-mail: contabilidade01@estreladonorte.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/04/13, DE 01/07/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE: ALTERA OS CODIGOS DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu CÍCERO CIRINO DA SILVA, PREFEITO do Município de ESTRELA DO NORTE, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º- Esta Lei altera os códigos de aplicação das despesas de Educação e Saúde do município de ESTRELA DO NORTE para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária.

Despesas do Ensino Infantil :

- com código de aplicação 110.000 altera para código de aplicação 210.000

Despesas do Ensino Fundamental:

- com código de aplicação 110.000 altera para o código de aplicação 220.000

Despesas do Fundeb 60%:

- com código de aplicação 110.000 altera para o código de aplicação 261.000

Despesas do Fundeb 40%:

- com código de aplicação 110.000 altera para o código de aplicação 262.000

Despesas da Saúde Orçamento da Seguridade Social:

- com código de aplicação 110.000 altera para o código de aplicação 310.000

Artigo 2º- O que trata o artigo 1º desta lei não altera os valores orçados na Lei nº 1.064/03/13, e segue o artigo 4º da mesma: Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920 / 3999-3923

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP – CNPJ 46.449.682/0001-15

E-mail: contabilidade01@estreladonorte.sp.gov.br

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 3º- As alterações orçamentárias serão efetuadas através de Decreto nº 2357/04/13 que integrará a Lei Complementar como Anexo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos para 18 de fevereiro de 2020.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 19 de Fevereiro de 2.020.


CÍCERO CIRINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no serviço de Secretaria, publicada por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, na data supra.

ANGELA MARIA DA SILVA TOSO

Chefe de Seção